

Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

Matéria: Projeto de Lei nº 1.725, de 16 de maio de 2025

Ementa: Autoriza a contratação temporária por excepcional interesse público

Autoria: Executivo Municipal de Sertão Santana

Relator(a) deste Parecer: Ari Budelon Barbosa

I – Relatório

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa sob a forma Projeto de Lei nº 1.725, de 16 de maio de 2025, para fins de autorizar a contratação temporária por excepcional interesse público.

Após a leitura em sessão plenária, o projeto foi encaminhado à presente Comissão e distribuído a este relator que emitiu parecer em 27 de maio de 2025, sugerindo a emissão de ofício ao Executivo para fins de anexar as atribuições dos cargos de Motorista e Operador de Máquina ao projeto em questão.

II – Parecer


Considerando que o Poder Executivo enviou através do OF. GP. Nº 128/2025, de 29 de maio de 2025, o anexo referente a atribuição dos cargos de Motorista e Operador de Máquina, em consonância ao requisitado por essa Comissão, tem-se que o projeto está apto a seguir o seu trâmite regular e ser deliberado em Plenário.


III – Conclusão

Ante o exposto, opina-se pela viabilidade do referido Projeto de Lei nº 1725/2025, estando apto a ser deliberado em Plenário.

Sertão Santana, 10 de junho de 2025.


Lilian Schwalm Kruger
Presidente da Comissão


Heide Kozyenieswski de Medeiros
Vice-Presidente da Comissão


Ari Budelon Barbosa
Membro da Comissão


Nilton Luiz Rodrigues Borges
Membro da Comissão

RELATOR

PUBLICADO

De: 10 de 06 de 2025

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.
Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!